

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.761 DE 14 DE JULHO DE 2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2023 no valor de até **R\$ 1.775.049,38 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)** para suplementar o seguinte programa:

#### **09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

##### **09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

26.782.0017-1-075 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica

3665 – 4490.51.00 – 000 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000.000,00

3666 – 4490.51.00 – 981 – Obras e Instalações.....R\$ 480.049,38

3667 – 4490.51.00 – 1016 – Obras e Instalações.....R\$ 295.000,00

**TOTAL..... R\$ 1.775.049,38**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit das fontes 000 – Recursos Livres e 981 – STN Transferências Especiais e o excesso de arrecadação da fonte 1016 - STN Transferências Especiais, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres.....R\$ 1.000.000,00

Fonte 981 – STN Transferências Especiais.....R\$ 480.049,38

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 1016 - STN Transferências Especiais.....R\$ 295.000,00

**TOTAL..... R\$ 1.775.049,38**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 14 DE JULHO DE 2023

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal